

COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08763.000924/2026-33

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação se justifica em razão das Terras Indígenas situadas no Estado do Maranhão encontrarem-se inseridas em regiões de elevadas recorrências de incêndios florestais, especialmente no período de estiagem, o que representa grave ameaça à integridade dos ecossistemas, à segurança das comunidades indígenas e à preservação dos modos de vida tradicionais.

2.2. Nesse contexto, verifica-se que as áreas indígenas apresentam características territoriais específicas - como extensas áreas de floresta, presença de trilhas estreitas, difícil acesso e ausência de infraestrutura viária convencional - que inviabilizam ou limitam severamente o uso de veículos convencionais durante as ações de prevenção e combate ao fogo.

2.3. A experiência operacional desta Coordenação Regional demonstra que a resposta aos focos de incêndio depende diretamente da capacidade de acesso rápido às áreas afetadas. A falta de meios adequados de deslocamento resulta na ampliação dos danos ambientais, aumento dos custos operacionais e maior exposição das comunidades indígenas a riscos, incluindo perda de recursos naturais essenciais à sua subsistência.

2.4. Adicionalmente, destaca-se que as brigadas indígenas e equipes de apoio frequentemente percorrem longas distâncias a pé, reduzindo a eficácia das ações. De mesmo modo, o tempo de resposta aos focos de incêndio é fator determinante para seu controle, sendo significativamente comprometido pela limitação logística, além do fato de que a intensificação dos eventos extremos, associada às mudanças climáticas, tem ampliado a frequência e a severidade dos incêndios.

2.5. Diante desse cenário, a aquisição de quadriciclos apresenta-se como medida estratégica e necessária, uma vez que esses veículos possuem alta capacidade de mobilidade em terrenos irregulares, permitem acesso ágil a áreas remotas, facilitam o transporte de brigadistas, equipamentos e insumos, além de reduzirem o tempo de resposta e ampliarem a eficácia das ações de combate. Por sua vez, a aquisição descentralizada reduz custos logísticos e prazos operacionais.

2.6. Importa ressaltar que a presente iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais da FUNAI, bem como às políticas públicas de proteção territorial e ambiental em Terras Indígenas, contribuindo diretamente para a salvaguarda dos direitos territoriais e ambientais dos povos indígenas. Além disso, tais veículos são mais adequados do que viaturas convencionais em áreas sem infraestrutura rodoviária, ampliando significativamente a capilaridade e eficiência das ações institucionais.

2.7. Assim, o investimento proposto não se trata apenas de melhoria logística, mas de medida essencial para garantir a efetividade da atuação estatal na proteção das Terras Indígenas e na mitigação de impactos ambientais de grande relevância, por se tratar de instrumentos estratégicos permanentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Funai	Daniel Cunha de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de Pregão Eletrônico para a aquisição de quadriciclos com a finalidade, prioritariamente, de atender às ações finalísticas da Coordenação Regional Maranhão.

4.2. A contratação proposta deve se basear no mais vantajoso a administração e permitir os ajustes necessários aos estudos de viabilidade técnica e projetos em andamento, bem como permitir a aquisição com valores típicos do mercado, o que traz economicidade e eficiência a administração.

4.3. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	QUADRICICLO Zero Km. Modelo: 2026 ou mais atual. Tipo todo terreno (All Terrain Vehicle - ATV). Quantidade Marchas: 5 Marchas à Frente e uma à Ré (manual ou automática), ou com câmbio do tipo CVT (Transmissão Continuamente Variável). Características Adicionais: Motor 4 Tempos, Cilindrada Mínima: 420 CC ou com potência mínima de 26HP (CV) ou superior, admitindo-se equivalência técnica, desde que mantida potência mínima exigida; Torque mínimo de 3,4 kgf.m. Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida. Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível, ou tecnologia equivalente ou superior, Sistema De Partida: Elétrica, Combustível: Gasolina, Tanque de Combustível: Capacidade mínima 14 litros. Tração 4x4 e 4x2. Capacidade de reboque: mínimo de 300kg. Capacidade de carga no bagageiro traseiro (racks) de, no mínimo, 60 kg. O veículo deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Maranhão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.	480285	Unidade	05

4.4. Os veículos deverão atender às normas técnicas e legislações de trânsito vigentes, independentemente de transcrição no Edital.

4.5. Os quadriciclos deverão estar em conformidade com o programa de controle de emissões de gases poluentes, conforme definido pela legislação ambiental vigente.

4.6. Considerando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU, 2020), serão observados os seguintes critérios objetivos de sustentabilidade na contratação:

a) exigência de que os veículos atendam, no mínimo, ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) em sua Fase L7 ou superior, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018;

b) priorização de modelos que possuam classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO/CONPET), quanto à eficiência energética e emissões;

c) adoção de parâmetros da diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), vedando o uso de substâncias perigosas acima dos limites recomendados (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e retardantes de chama bromados);

d) incentivo à reciclabilidade dos materiais utilizados nos bens adquiridos e ao descarte ambientalmente adequado de componentes, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.7. Tais medidas asseguram o atendimento às políticas públicas de sustentabilidade ambiental e à responsabilidade socioambiental da FUNAI, conforme art. 25, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os bens deverão possuir uma rede de assistência técnica credenciada no estado do Maranhão.

4.9. Os bens deverão ser fornecidos novos e sem uso.

4.10. Os veículos deverão ser zero quilômetro.

4.11. Os veículos deverão serem entregues na Coordenação Regional Maranhão, em nome da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

4.13. Ademais, recomenda-se que o fornecedor disponibilize juntamente com os veículo, em mídia e impresso no idioma Português (Brasil):

a) 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas;

b) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

c) 01 (um) catálogo da rede de assistência técnica no estado do Maranhão.

4.14. A entrega dos bens deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados no endereço: Coordenação Regional Maranhão/FUNAI, rua Simplício Moreira, nº1115 - Centro, Imperatriz - MA, 65901-490.

4.15. Todos os bens deverão possuir Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem), de concepção (projeto, design), ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas, desde que não provenientes de operação ou manuseio inadequados. Também é necessária ampla rede de assistência técnica em concessionárias autorizadas pelo fabricante no estado do Maranhão.

4.16. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedida mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais do governo e a contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão registrados no relatório anexo (SEI nº 10577988) e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Contudo, foram desconsiderados os valores que não atenderam ao disposto no caput do artigo 6º da referida Instrução Normativa, por serem incompatíveis com os praticados no mercado, conforme especificado no relatório anexo. O preço estimado para a contratação considerou, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o mínimo de três cotações de preços.

5.2 Utilizou-se a mediana dos preços praticados em contratações da administração pública. A adoção da mediana como parâmetro para definição do valor estimado da contratação mostra-se tecnicamente adequada por reduzir a influência de valores atípicos (muito elevados ou muito reduzidos) identificados na pesquisa de preços. Dessa forma, a mediana representa de maneira mais fidedigna a tendência central dos preços praticados no mercado, contribuindo para a obtenção de um orçamento estimativo mais confiável, compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto do presente certame é a aquisição de quadriciclos.

6.2. A opção de especificações técnicas detalhadas para o objeto busca garantir a similaridade com os ativos existentes na frota, o que garante economicidade e eficiência a administração no tocante a estrutura logística instalada, além de garantir a qualidade e aplicabilidade do objeto, por se tratar de bem durável.

Da Garantia

6.3. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos bens. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedida mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.

6.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os bens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

6.5. O material que apresentar defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (dez) dias, a contar da solicitação.

Das Condições e Prazo de Entrega

6.6. A entrega dos quadriciclos será efetuada em dias úteis no horário de expediente compreendido entre 8h às 12h e 14h00 às 18h00, no seguinte endereço: Coordenação Regional Maranhã- FUNAI, Rua Simplício Moreira, nº 1115 - Centro, Imperatriz - MA, 65901-490.

6.7. A entrega será supervisionada e aceita por um servidor da Coordenação Regional Maranhão previamente designado.

6.8. O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no máximo em 10 dias úteis, após a assinatura do contrato pelo contratado.

Da Forma de Entrega e Critério de Seleção do Fornecedor

6.9. A entrega será efetuada em uma única parcela, em virtude da necessidade urgente dos bens para a execução das atividades finalísticas do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Funai (SEGAT) desta Coordenação Regional Maranhão.

6.10. A licitação se utilizará do critério de julgamento MENOR PREÇO e adjudicação do objeto pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Classificação dos Bens

6.11. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente documento e Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 14.1333 /2021.

6.12. Os bens da futura contratação não são classificados como especiais ou bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Da Modalidade de Licitação Adotada

6.13. Para o futuro certame será adotada a modalidade Pregão, uma vez que o objeto do processo administrativo compreende a aquisição de bens comuns, conforme preconiza o inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Consoante ao disposto no parágrafo § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a forma eletrônica.

Da Garantia da Contratação

6.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- a) não há complexidade ou riscos significativos que comprometam o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- b) a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade desejada para a contratação.

Das Vedações de Participação no Certame

6.16. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Consórcios: a participação de consórcios não será admitida, pois a sua admissão reduziria o universo da disputa, uma vez que os bens em comento não são considerados complexos, podendo serem fornecidos por empresas de diferentes portes, as quais podem individualmente apresentar propostas, de forma a propiciar contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- b) Pessoa física: por não ser capaz de cumprir os termos requeridos para a contratação do objeto.
- c) Sociedades Cooperativas: não se enquadram nos termos do objeto da contratação.
- d) Agricultores Familiares: não se enquadram nos termos do objeto da contratação.
- e) Produtor Rural: não se enquadram nos termos do objeto da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada corresponde à necessidade desta Coordenação Regional para o atendimento das demandas do SEGAT, especialmente no desenvolvimento das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo e ao combate a incêndios florestais. A definição do quantitativo foi realizada com base nas necessidades operacionais das equipes de campo, considerando a área de atuação, as características do território e a necessidade de garantir maior eficiência e rapidez nas ações de prevenção, monitoramento e resposta aos eventos de incêndio.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANT.
	QUADRICICLO Zero Km. Modelo: 2026 ou mais atual. Tipo todo terreno (All Terrain Vehicle - ATV). Quantidade Marchas: 5 Marchas à Frente e uma à Ré (manual ou automática), ou com câmbio do tipo CVT (Transmissão Continuamente Variável). Características Adicionais: Motor 4 Tempos, Cilindrada Mínima: 420 CC ou com potência mínima de 26HP (CV) ou superior, admitindo-se equivalência técnica, desde que mantida potência			

01	mínima exigida; Torque mínimo de 3,4 kgf.m. Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida. Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível, ou tecnologia equivalente ou superior, Sistema De Partida: Elétrica, Combustível: Gasolina, Tanque de Combustível: Capacidade mínima 14 litros. Tração 4x4 e 4x2. Capacidade de reboque: mínimo de 300kg. Capacidade de carga no bagageiro traseiro (racks) de, no mínimo, 60 kg. O veículo deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Maranhão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.	480285	Unidade	05
----	---	--------	---------	----

7.2. A aquisição dos quadriciclos é fundamental por possibilitar o transporte de brigadistas, equipamentos e materiais em áreas de difícil acesso, onde a utilização de veículos convencionais é inviável ou apresenta limitações operacionais. Esses veículos possuem elevada capacidade de deslocamento em terrenos acidentados, trilhas estreitas, áreas alagadas e regiões com baixa infraestrutura viária, permitindo que as equipes alcancem com maior agilidade os focos de incêndio e executem as ações de combate de forma mais eficaz.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 315.000,00

8.1. A estimativa de preços seguiu as disposições da IN nº 65/2021, estando devidamente minudenciados no Relatório de Pesquisas de Preços (SEI nº 10577988), e devidamente elencados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRICICLO Zero Km. Modelo: 2026 ou mais atual. Tipo todo terreno (All Terrain Vehicle - ATV). Quantidade Marchas: 5 Marchas à Frente e uma à Ré (manual ou automática), ou com câmbio do tipo CVT (Transmissão Continuamente Variável). Características Adicionais: Motor 4 Tempos, Cilindrada Mínima: 420 CC ou com potência mínima de 26HP (CV) ou superior, admitindo-se equivalência técnica, desde que mantida potência mínima exigida; Torque mínimo de 3,4 kgf.m. Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida. Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível, ou tecnologia equivalente ou superior, Sistema De Partida: Elétrica, Combustível: Gasolina, Tanque de Combustível: Capacidade mínima 14 litros. Tração 4x4 e 4x2. Capacidade de reboque: mínimo de 300kg. Capacidade de carga no bagageiro traseiro (racks) de, no mínimo, 60 kg. O veículo deve possuir assistência técnica	480285	Unidade	05	R\$ 63.000,00	R\$ 315.000,00

autorizada no estado do Maranhão. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.					
---	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Embora o parcelamento do objeto constitua, em regra, medida a ser observada nas contratações públicas. A aquisição compreende um único tipo de bem, cujas especificações técnicas são uniformes, inexistindo possibilidade de fracionamento que preserve a funcionalidade e a finalidade da contratação.
- 9.2. Considerando a necessidade de disponibilizar os veículos em tempo hábil para atendimento das demandas operacionais relacionadas ao manejo integrado do fogo e ao combate a incêndios florestais, a adoção de item único mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.
- 9.3. Dessa forma, a licitação será realizada em item único, por não haver viabilidade técnica para o parcelamento do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente contratação tem seu respaldo no Planejamento Estratégico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, estando devidamente contemplada a futura avença no Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ampliação da capacidade operacional das equipes responsáveis pelas ações de manejo integrado do fogo e combate a incêndios florestais;
- Redução do tempo de deslocamento dos brigadistas até as áreas de ocorrência, proporcionando resposta mais rápida aos focos de incêndio;
- Maior acesso a áreas de difícil locomoção, como trilhas, terrenos acidentados e regiões com pouca ou nenhuma infraestrutura viária;
- Aumento da mobilidade das equipes durante as atividades de prevenção, monitoramento, fiscalização e combate aos incêndios florestais;
- Possibilidade de transporte de brigadistas, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários às operações em campo;
- Contribuição para a contenção dos incêndios em seus estágios iniciais, reduzindo a propagação do fogo e os danos ambientais;
- Maior segurança para as equipes operacionais, por meio da utilização de veículos apropriados para circulação em terrenos de difícil acesso;
- Melhoria das condições de trabalho dos brigadistas, proporcionando maior agilidade e apoio logístico durante as operações;
- Otimização da utilização dos recursos públicos, com maior produtividade das equipes e melhor aproveitamento do tempo empregado nas atividades de campo;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Coordenação Regional para o cumprimento de suas atribuições relacionadas à prevenção e ao combate aos incêndios florestais.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. O órgão gerenciador designará servidores capacitados para atuarem como gestores e fiscais de forma a acompanhar a execução dos termos pactuadas na avença pela CONTRATADA, conforme preceitua a legislação vigente.
- 13.2. A administração promoverá o planejamento da logística de recebimento, conferência e registro patrimonial.
- 13.3. Os servidores que utilizarão os quadriciclos serão orientados quanto às normas de operação, segurança, conservação e utilização adequada dos veículos, observando as diretrizes internas e as recomendações do fabricante.
- 13.4. Serão adotados procedimentos para o controle da utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos quadriciclos, visando preservar sua vida útil e assegurar sua disponibilidade para as ações de manejo integrado do fogo e combate aos incêndios florestais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação, entretanto, deverão ser adotados os seguintes critérios:

14.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) adotar os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (BRASIL, 2020), naquilo que couber.

14.3.1. Dentre os parâmetros estabelecidos pelo guia acima citado, destacam-se:

- a) a disposição relativa ao cumprimento das Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998, que tratam dos limites máximos de ruídos;
- b) a disposição relativa ao cumprimento das Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº490/2018 e nº 492/2018, que tratam dos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos de veículos automotores.

14.4. Além disso, recomenda-se que seja requerido que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme disposto no artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos apontamentos efetuados no presente instrumento de planejamento, conclui-se que é viável a presente contratação, tendo em vista as justificativas que a respaldam, a vantajosidade esperada e o princípio da continuidade dos serviços públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Portaria CR/MA/FUNAI nº 15, de 17 de julho de 2026.

DALILA DE MATOS CARNEIRO

Presidente



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 20:43:39.

Despacho: Conforme Portaria CR/MA/FUNAI nº 15, de 17 de julho de 2026.

CLAUDEMIR IZIDORIO DA SILVA FILHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 13:28:47.

Despacho: Conforme Portaria CR/MA/FUNAI nº 15, de 17 de julho de 2026.

ZUZITA DOS SANTOS VIANA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:26:36.